

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA



Estado de Minas Gerais

Xerx
Comissão de Justiça, Legislação e Finanças
J. V. E. 11.11.83
Presidente

PROJETO DE LEI 30/83

Autoriza doação de área ao Grêmio Recreativo Escola de Samba "Feliz Lembrança".

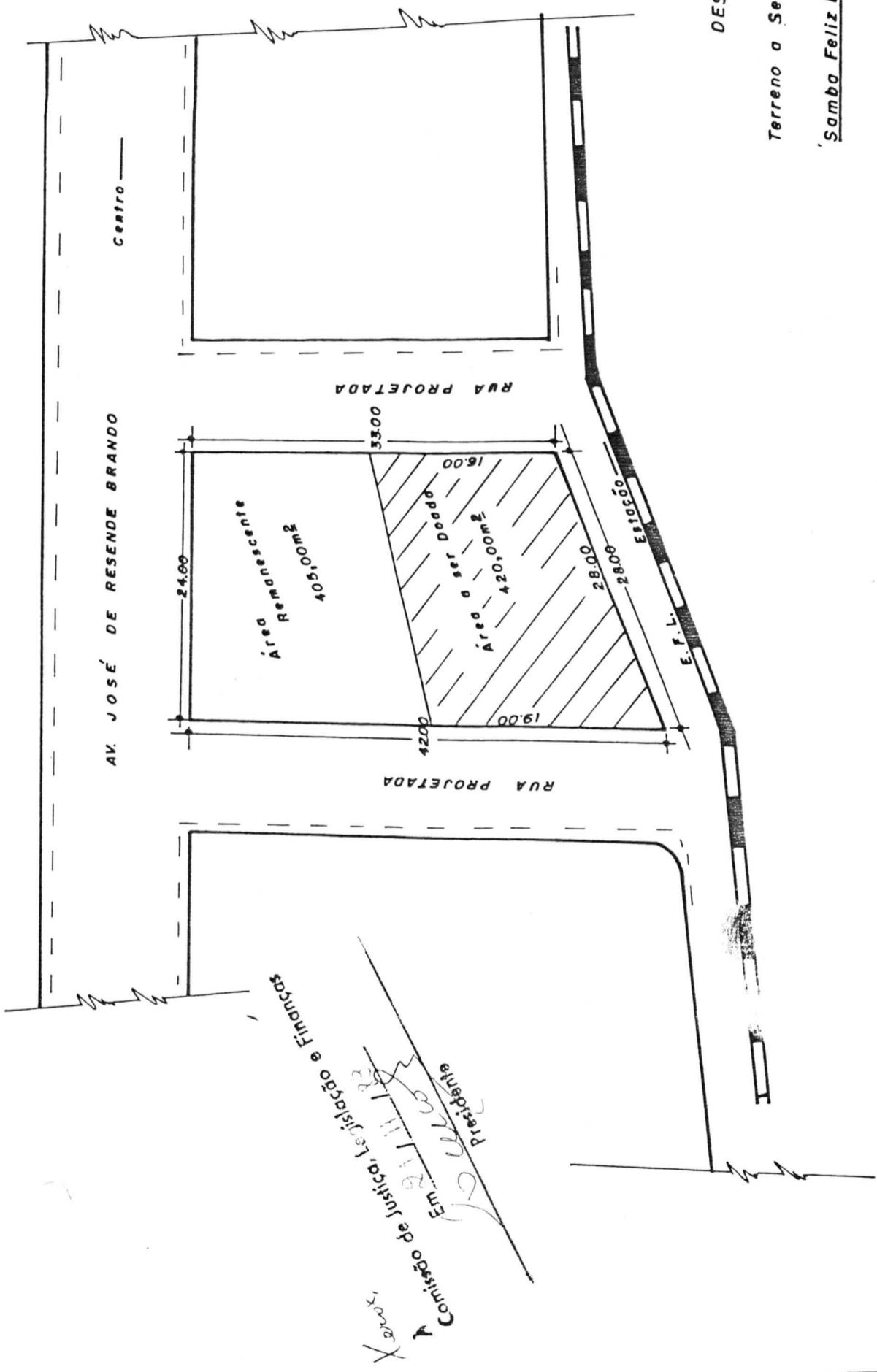
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ubá, autorizada a doar ao Grêmio Recreativo Escola de Samba "Feliz Lembrança", para construção de sua sede, uma área de terreno medindo 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), de propriedade do patrimônio Municipal, confrontando pela frente com E.F.L. (Estrada de Ferro Leopoldina), pelos lados direito e esquerdo com as ruas projetadas e pelos fundos com a área remanescente.

Art. 2º - A área de que trata o artigo 1º, será devolvida ao Patrimônio do Município, se lhe for dada outra destinação que não a constante nesta lei, ou se não for iniciada a obra prevista dentro do prazo de 01 (um) ano, estabelecido em lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 04 de novembro de 1983.

BAIRRO BOM PASTOR



Terreno a Ser Dado, a Escola de

Samba Feliz Lembrança, Pela Pref.

Municipal de Ubá.

Área Total do Terreno 825,00M²

Área Dada 420,00M²